



**PREFEITURA DE MACAPÁ - GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE CIVIL**

Av. FAB, 840 – Centro – 68.900-909 – Macapá–Amapá.
Site: www.macapa.ap.gov.br – E-mail: gabinete.pmm@gmail.com

Ofício nº 1.597/2025-GABI/PMM.

Macapá, 30 de abril de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador PEDRO DALUA
Presidente da Câmara Municipal de Macapá

Assunto: **Encaminhamento da Mensagem Nº 024/2025-PMM.**

Senhor Presidente,

1. Precedido pelas honras de estilo e de ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito, encaminhamos a Vossa Excelência à **MENSAGEM Nº 024/2025-PMM**, que encaminha o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2025-PMM, que altera “ALTERA OS ANEXOS VII, IX E XI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 202, DE 03 DE ABRIL DE 2025.”.
2. Por oportuno, elevamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

TEREZA CRISTIANE DA COSTA PENANTE
SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL – Em substituição
Decreto nº 3.531/2025-PMM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA/CMM
RECEBIDO 30/04/25
AS 12:14 HORAS



Nº PROC.: 01514 - PLC 005/2025 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://macapa.wdsolucoes.com.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 010041 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 6D790E9F0016F0B05E6FF748DD25892B



**PREFEITURA DE MACAPÁ - GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 005/2025-PMM.

**ALTERA OS ANEXOS VII, IX E
XI DA LEI COMPLEMENTAR Nº
202, DE 03 DE ABRIL DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ,

**Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Ficam alteradas as tabelas constantes dos Anexos VII, IX e XI da Lei Complementar nº 202, de 03 de Abril de 2025, passando a vigorar conforme abaixo:

ANEXO VII – LEI COMPLEMENTAR Nº 202/2025 – PMM

TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS COMISSIONADOS					
DENOMINAÇÃO	SIMBOLOGIA	VENCIMENTOS	REPRESENTAÇÃO	TOTAL	
			VALOR		
CARGO EM COMISSÃO	CC-01	1.317,08	514,57	1.831,65	A PARTIR DE 01/04/2025
CARGO EM COMISSÃO	CC-02	1.756,21	960,73	2.716,94	A PARTIR DE 01/04/2025
CARGO EM COMISSÃO	CC-03	2.224,25	1.216,93	3.441,18	A PARTIR DE 01/04/2025
CARGO EM COMISSÃO	CC-04 (COORDENADORES MUNICIPAIS)	3.512,06	1.921,46	5.433,52	A PARTIR DE 01/04/2025
CARGO EM COMISSÃO	CC-05 SUBSÍDIO	6.480,21	2.170,59	8.650,80	A PARTIR DE 01/04/2025
FUNÇÃO GRATIFICADA				568,83	

GABINETE DA PRESIDÊNCIA/CMM
RECEBIDO 30/04/25
AS 12:14 HORAS





PREFEITURA DE MACAPÁ - GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IX – LEI COMPLEMENTAR Nº 202/2025 – PMM

TABELA SALARIAL - ANEXO V "A" DA LEI COMPLEMENTAR Nº 106/2014-PMM - SERVIDORES DE NÍVEL AUXILIAR, INTERMEDIÁRIO E MÉDIO							
NÍVEL	AUXILIAR CLASSE A	INTERMEDIÁRIO CLASSE B1	MÉDIO CLASSE C SUBCLASSE C1	GRADUAÇÃO CLASSE C1	PÓS GRADUAÇÃO CLASSE C2	MESTRADO CLASSE C3	DOCTORADO CLASSE C4
0	1.470,42	1.617,46	1.779,21	1.957,13	2.152,84	2.368,12	2.604,94
1	1.499,83	1.649,81	1.814,79	1.996,27	2.195,90	2.415,49	2.657,03
2	1.529,82	1.682,81	1.851,09	2.036,19	2.239,81	2.463,80	2.710,17
3	1.560,42	1.716,46	1.888,11	2.076,92	2.284,61	2.513,07	2.764,38
4	1.591,63	1.750,79	1.925,87	2.118,46	2.330,30	2.563,33	2.819,67
5	1.623,46	1.785,81	1.964,39	2.160,83	2.376,91	2.614,60	2.876,06
6	1.655,93	1.821,52	2.003,67	2.204,04	2.424,45	2.666,89	2.933,58
7	1.689,05	1.857,95	2.043,75	2.248,12	2.472,94	2.720,23	2.992,25
8	1.722,83	1.895,11	2.084,62	2.293,09	2.522,39	2.774,63	3.052,10
9	1.757,29	1.933,01	2.126,32	2.338,95	2.572,84	2.830,13	3.113,14
10	1.792,43	1.971,67	2.168,84	2.385,73	2.624,30	2.886,73	3.175,40
11	1.828,28	2.011,11	2.212,22	2.433,44	2.676,79	2.944,46	3.238,91
12	1.864,85	2.051,33	2.256,46	2.482,11	2.730,32	3.003,35	3.303,69
13	1.902,15	2.092,36	2.301,59	2.531,75	2.784,93	3.063,42	3.369,76
14	1.940,19	2.134,20	2.347,62	2.582,39	2.840,63	3.124,69	3.437,16
15	1.978,99	2.176,89	2.394,58	2.634,03	2.897,44	3.187,18	3.505,90
16	2.018,57	2.220,43	2.442,47	2.686,72	2.955,39	3.250,93	3.576,02
17	2.058,94	2.264,83	2.491,32	2.740,45	3.014,49	3.315,94	3.647,54
18	2.100,12	2.310,13	2.541,14	2.795,26	3.074,78	3.382,26	3.720,49
19	2.142,12	2.356,33	2.591,97	2.851,16	3.136,28	3.449,91	3.794,90
20	2.184,97	2.403,46	2.643,81	2.908,19	3.199,01	3.518,91	3.870,80
21	2.228,67	2.451,53	2.696,68	2.966,35	3.262,99	3.589,28	3.948,21
22	2.273,24	2.500,56	2.750,62	3.025,68	3.328,25	3.661,07	4.027,18
23	2.318,70	2.550,57	2.805,63	3.086,19	3.394,81	3.734,29	4.107,72
24	2.365,08	2.601,58	2.861,74	3.147,92	3.462,71	3.808,98	4.189,88
25	2.412,38	2.653,61	2.918,98	3.210,87	3.531,96	3.885,16	4.273,67

GABINETE DA PRESIDÊNCIA/C
RECEBIDO 30/09/25
AS 12:14 HORAS





PREFEITURA DE MACAPÁ - GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

26	2.460,63	2.706,69	2.977,36	3.275,09	3.602,60	3.962,86	4.359,15
27	2.509,84	2.760,82	3.036,90	3.340,59	3.674,65	4.042,12	4.446,33
28	2.560,04	2.816,04	3.097,64	3.407,40	3.748,15	4.122,96	4.535,26
29	2.611,24	2.872,36	3.159,59	3.475,55	3.823,11	4.205,42	4.625,96
30	2.663,46	2.929,80	3.222,79	3.545,06	3.899,57	4.289,53	4.718,48
31	2.716,73	2.988,40	3.287,24	3.615,97	3.977,56	4.375,32	4.812,85
32	2.771,07	3.048,17	3.352,99	3.688,28	4.057,11	4.462,82	4.909,11
33	2.826,49	3.109,13	3.420,05	3.762,05	4.138,26	4.552,08	5.007,29
34	2.883,02	3.171,32	3.488,45	3.837,29	4.221,02	4.643,12	5.107,43

ANEXO XI – LEI COMPLEMENTAR Nº 202/2025 – PMM

AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE/AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS E AGENTES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
LEI COMPLEMENTAR 143/2021			
CARGO	CLASSE	REFERENCIA	VENCIMENTO BÁSICO
Agente Comunitário de Saúde	A	I	2.081,02
		II	2.122,64
		III	2.165,09
		IV	2.208,40
		V	2.252,56
		VI	2.297,61
Agentes de Combate às Endemias	B	I	2.412,53
		II	2.460,78
		III	2.509,99
		IV	2.560,19
		V	2.611,40
		VI	2.663,62
Agentes de Vigilância em Saúde	C	I	2.796,84
		II	2.852,78
		III	2.909,83
		IV	2.968,03
		V	3.027,39
		VI	3.087,94
	D	I	3.242,38
		II	3.307,23
		III	3.373,37
		IV	3.440,84
		V	3.509,66
		VI	3.579,85





PREFEITURA DE MACAPÁ - GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

Palácio **LAURINDO DOS SANTOS BANHA**, em Macapá-AP, 29 de Abril de 2025.

ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA/CMM
RECEBIDO 30/04/25
AS 12 / 14 HORAS





**MUNICÍPIO DE MACAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL**

MENSAGEM Nº 024/2025-PMM

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2025-PMM

À sua Excelência o Senhor

Vereador PEDRO DALUA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ

Excelentíssimos Senhores **VEREADORES**.

Senhor Presidente,

Precedido pelas honras de estilo, encaminho a Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, a **MENSAGEM Nº 024/2025-PMM**, que encaminha o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2025-PMM**, que “**ALTERA OS ANEXOS VII, IX E XI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 202, DE 03 DE ABRIL DE 2025.**”.

O Projeto de Lei Complementar ora submetido à apreciação do Poder Legislativo do Município de Macapá, tem como objetivo ajustar com a devida correção nos cálculos das tabelas constantes dos Anexos VII, IX e XI da Lei Complementar nº 202, de 03 de Abril de 2025.

O Anexo VII, trata da **TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS COMISSIONADOS**; O Anexo IX, trata da **TABELA SALARIAL - ANEXO V "A" DA LEI COMPLEMENTAR Nº 106/2014-PMM - SERVIDORES DE NÍVEL AUXILIAR, INTERMEDIÁRIO E MÉDIO** e o Anexo XI trata da **TABELA DOS**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA/CMM
RECEBIDO 30/04/25
AS 12/14 HORAS
don

1

Nº PROC.: 01514 - PLC 005/2025 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://macapa.wdsolucoes.com.br/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 010041 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 6D790E9F0016F0B05E6FF748DD25892B





MUNICÍPIO DE MACAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE/AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS E AGENTES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

O intuito da presente proposição é corrigir e ajustar as referidas tabelas, uma vez que foram detectadas inconsistências e com isso sanadas.

Reiteramos que o intuito da proposição é no sentido de valorização do servidor público bem como manter o firme propósito de reforçar os trabalhos conjuntos com todos os segmentos da sociedade, para permitir continuar avançando na qualidade dos serviços públicos prestados à sociedade, este Projeto de Lei Complementar cumpre com o compromisso assumido com os servidores em garantir a justa remuneração com a manutenção do poder de compra.

Diante de todos esses relevantes motivos, levamos ao conhecimento desta Casa Legislativa, com o propósito de apresentar aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei, que certamente será apreciado e aprovado considerando o alcance do seu objeto.

Aproveito para renovar os protestos de minha alta estima e distinta consideração.

Diante do exposto, Senhor Vereador Presidente e seus Ilustres Pares, solicito a aprovação da Minuta do projeto de lei em anexo, que ora submeto aos exames de Vossas Excelências, **COM URGÊNCIA**, nos termos do art. 202, §1º, da Lei Orgânica Município de Macapá.

Macapá-AP, 29 de Abril de 2025.


ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA/ICMM
RECEBIDO 30/04/25
AS 12:14 HORAS

